



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Delegação de competências nos dirigentes de unidades orgânicas na área dos recursos humanos**

DR.º ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, que, por seu despacho de 3 de junho do corrente ano, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu manter a delegação nos titulares de cargos dirigentes do município (Chefes de Divisão e Chefes de Serviço, nas situações em que não dependam de Chefes de Divisão), das competências a seguir indicadas no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

**a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, designadamente:

– A competência para marcar o período de férias, nos termos previstos no artº 241º do Código do Trabalho e com as especificidades previstas no artº 126º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;

– A competência para decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos no artº 243º do mesmo Código e em caso de suspensão das férias por motivo de doença;

– A competência para autorizar o gozo de férias, em conformidade com os períodos previamente marcados;

– A competência para autorizar acumulação de férias, nos termos legalmente previstos;

– A competência para autorizar o exercício de outra atividade durante as férias, nos termos do artº 131º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

**b)** A competência para justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos;

**c)** A competência para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Mais se publicita que cada dirigente tem competência para praticar os atos agora delegados relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 24 de junho de 2019

O Presidente,

**Dr. Alberto Costa**

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*